

6059.2022/0005722-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa TECLOG FLEET MANAGEMENT, TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA CNPJ 8636841000100 teve sua licença deferida.

6059.2022/0005723-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa TECLOG FLEET MANAGEMENT, TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA CNPJ 8636841000100 teve sua licença deferida.

6059.2022/0005724-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa TECLOG FLEET MANAGEMENT, TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA CNPJ 8636841000100 teve sua licença deferida.

6059.2022/0005724-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa TECLOG FLEET MANAGEMENT, TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA CNPJ 8636841000100 teve sua licença deferida.

6059.2022/0005725-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa TECLOG FLEET MANAGEMENT, TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA CNPJ 8636841000100 teve sua licença deferida.

6059.2022/0005726-1 - Multas: defesa
Despacho indeferido

Interessados: LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA CNPJ 15.673.605/0001-10

DESPACHO: No uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, da Lei Municipal 16.899 de 24 de maio de 2018, que introduziu alterações na Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, INDEFIRO a defesa apresentada através do processo número 6030.2022/0000676-1, diante dos motivos expostos em 059760875, ficando mantido o Auto de Multa 10-343.946-3. 2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.

PORTARIA nº 060/SUB-VM/GAB/22

Torna público a relação de Chapas concorrentes no processo de eleição dos representantes dos permissionários para o Conselho da Feira de Artes, Artesanato e Cultura de Moema.

ONSIDERANDO o disposto nos artigos 18º a 34º da Portaria nº 021/SUB-VM/GAB/2022 que denominou, oficializou e compôs a Feira de Artes, Artesanato e Cultura de Moema;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 13 a 16 da Portaria nº 022/SUB-VM/GAB/2022 que regulamentou a Feira de Artes, Artesanato e Cultura Moderna de Moema;

LUIS FELIPE MIYABARA, Subprefeito Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do requerido pelo Sr. Diego Macedo de Lunas, Supervisor de Cultura e Presidente da Comissão Eleitoral, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/SUB-VM/GAB/22, que dispõe sobre o processo eleitoral para o Conselho da Feira de Artes, Artesanato e Cultura de Moema.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a relação das chapas concorrentes, devidamente inscritas através do processo SEI 6059.2022/0005339-3, nos termos da Portaria nº 059/SUB-VM/GAB/22, para a eleição do Conselho da Feira de Artes, Artesanato e Cultura de Moema, a realizar-se no dia 24 de junho de 2022, das 14:00 às 18:00 horas, no salão paroquial da Igreja Nossa Senhora Aparecida, a saber:

CHAPA nº 01

1 - MYLLA KERVIN SOUZA MELO - RG: 38.408.965-3

2 - MARIA CRISTINA BERTONI KROES - RG: 13.228.260-4

3 - MEIRE GIANELLI DA COSTA - RG: 18.158.309-4

CHAPA nº 02

1 - PAULO ALENCAR DO NASCIMENTO - RG: 11.825.423-6

2 - ROBERTO CARLOS VIEIRA - RG: 15.264.092-7

3 - EDNA ANTONIA DA SILVA - RG: 20.221.735-8

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da administração municipal.

LUIS FELIPE MIYABARA

SUBPREFEITO VILA MARIANA

6059.2022/0000883-5 - Emissão de Termo de Permissão de Uso de Instalação de Parklet

Despacho deferido

Interessado: CARLOS LUIS SALVADOR MANGINI

?DESPACHO:

Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Supervisão de Planejamento Urbano, em doc. 065264004, DEFIRO o pedido de instalação de Parklet, na Rua Luís Góis, 843, nos termos do Decreto 55.045/14.

Luis Felipe Miyabara

Subprefeito Vila Mariana

6059.2022/0004137-9 - Emissão de Termo de Permissão de Uso de Instalação de Parklet

Despacho deferido

Interessados: SOUL URBANISMO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA e LUCAS HUNGRIA MACHADO DA SILVEIRA

?DESPACHO:

Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Supervisão de Planejamento Urbano, em doc. 065313432, DEFIRO o pedido de instalação de Parklet, na Rua dos Caiques, 325, nos termos do Decreto 55.045/14.

Luis Felipe Miyabara

Subprefeito Vila Mariana

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Processo: SEI Nº 6059.2021/0004160-1

Interessado: Coordenadoria de Administração e Finanças

DESPACHO

I - No uso das atribuições a mim delegadas pela Lei Municipal nº 13.399/2002 e considerando os elementos contidos no presente, em especial a manifestação das áreas competentes (064274856, 065228028 e 065337328), que adoto como razão de decidir, AUTORIZO o cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº 434/2022 (065335335), no valor de R\$ 13.110,90 (treze mil cento e dez reais e noventa centavos), emitida em nome da empresa FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - CNPJ 06.113.099/0001-14, face a não utilização.

II - Pública-se;

III - À CAF-SF para medidas em prosseguimento.

LUIS FELIPE MIYABARA

SUBPREFEITO

SUB-VM

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Subprefeitura de Vila Prudente convida o público interessado a participar de Audiência Pública presencial da Comissão do Programa Rua Aberta para debater a autorização para incluir a Rua General Iruegui Cunha, no trecho entre os números 497 ao 705.

Data: 04/07/2022 - Horário: 18h00 - Local: Auditório da Subprefeitura Vila Prudente. O acesso do público será pela Av. do Oratório, 172. PARA PARTICIPAR: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do auditório, considerando o protocolo de segurança sanitária vigente. As inscrições e informações podem ser pelo telefone: 3397-0850 ou email: nmatto@smsub.prefeitura.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 033/VP/2022

Eliseu Aparecida Mesquita, Subprefeita da Vila Prudente, no uso das competências que lhe foram conferidas por Lei, RESOLVE AUTORIZAR:

Interessado: Associação dos Moradores, Comerciantes, Empresários e Amigos do Bairro de Vila Zelina - AMOVIZA

Responsável: Demetrio Dimitri Neto

Evento: FEIRA CULTURAL LESTE EUROPEIA DE SÃO PAULO

Data: 26 de junho de 2022

Local: Rua Aracati Mirim - ao lado do Parque Ecológico de Vila Prudente

Horário: 10h00 às 18h00

Público estimado: 120 pessoas

Obrigando-se o autorizado à:

1) Obedecer as regras estabelecidas no artigo 146 da Lei Municipal nº 16.402/2016, quanto a emissão de ruídos;

2) Obter junto à CET - Companhia de Engenharia de Trânsito, a devida autorização, bem como atender às recomendações técnicas e restrições apresentadas por essa Companhia;

3) Obter junto a Polícia Militar do Estado de São Paulo, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;

4) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao patrimônio público;

5) Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;

6) Manter o local limpo durante e após o evento;

7) Respeitar na íntegra a Lei nº 14.223/06 (Lei Cidade Limpa)

8) Todos os protocolos com as medidas sanitárias para prevenção de contágio do COVID-19 devem ser implantados e respeitados.

Notas:

1) Proibido a colocação de faixas, cartazes, placas e sinalizantes com viés publicitário;

2) Vedado o uso de veículos no passeio, bem como sobre as áreas de circulação de pedestres e calçadões;

3) A Subprefeitura da Vila Prudente declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento;

4) O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes;

5) O Autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1163

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172

6060.2022/0001541-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa GUSTAVO MARTINES - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ 22314976000171 teve sua licença deferida.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1164

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172

6060.2022/0001546-7 - Multas: recurso
Despacho indeferido

Interessados: R028 SECUNDINO EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA

DESPACHO: 1- Considerando os elementos constantes no presente em especial a manifestação da Supervisão de Fiscalização, INDEFIRO a solicitação inicial de cancelamento de multa, conforme inciso IV do artigo 9º e Inciso IV do artigo 39 da Lei 14223/06, pela instalação de anúncios em postes de iluminação pública ou rede de telefonia. Mantenha-se o AM 06-237.513-0.

2- Publique-se

3- A UAI para prosseguimento

6060.2021/0002082-0 - Multas: recurso
Despacho indeferido

Interessados: MM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA

DESPACHO: 1- Considerando os elementos constantes no presente em especial a manifestação da Supervisão de Fiscalização, INDEFIRO a solicitação inicial de cancelamento de multa, conforme inciso IV do artigo 9º e Inciso IV do artigo 39 da Lei 14223/06, pela instalação de anúncios em postes de iluminação pública ou rede de telefonia. Mantenha-se o AM 06-237.515-6.

2- Publique-se

3- A UAI para prosseguimento

6056.2020/0009411-1 - Multas: recurso
Despacho indeferido

Interessados: LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA

DESPACHO: 1- Considerando os elementos constantes no presente em especial a manifestação da Supervisão de Fiscalização, INDEFIRO a solicitação inicial, ela distribuição em vias e logradouros públicos de folhetos, panfletos ou qualquer tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias entregues manualmente nos termos da Lei 14517/07 alterada pela Lei 14583/07. Mantenha-se o AM 06-233.783-1.

2- Publique-se

3- A UAI para prosseguimento

6056.2020/0009411-1 - Multas: recurso
Despacho indeferido

Interessados: LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA

DESPACHO: 1- Considerando os elementos constantes no presente em especial a manifestação da Supervisão de Fiscalização, INDEFIRO a solicitação inicial, ela distribuição em vias e logradouros públicos de folhetos, panfletos ou qualquer tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias entregues manualmente nos termos da Lei 14517/07 alterada pela Lei 14583/07. Mantenha-se o AM 06-233.783-1.

Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) 4. Ensino Superior, Profissional e Complementar do Governo do Estado

- O DECRETO Nº 61.149, DE 17 DE MARÇO DE 2022 – que dispõe, nos termos do Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, sobre a dispensa da obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial na Cidade de São Paulo;

RESOLVEM:

Art.1 Estabelecer medidas a serem adotadas frente a surtos de síndrome gripal, por covid-19, em Instituições de Ensino, no âmbito das Unidades Educacionais.

Seção I – DEFINIÇÕES

Art.2 Síndrome Gripal (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

Art.3 Contato considera-se como contato qualquer pessoa que esteve em “ contato próximo” a um caso confirmado de covid-19 durante o seu período de transmissibilidade (entre 2 dias antes e 10 dias após a data de início de sintomas), devendo-se considerar os ambientes domiciliares, escolares e laborais.

3.1 Considera-se contato próximo, o indivíduo que esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, de um caso confirmado de covid-19, estando ambos sem uso de máscaras; teve um contato físico direto, com um caso confirmado, sem tomar as medidas de precaução não farmacológicas, ou seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios) de um caso confirmado.

3.2 Em pré-escolas/creches, considera-se contato próximo todos os alunos e professores/funcionários da mesma sala de aula do caso confirmado, contatos do transporte escolar e outros contactantes que forem identificados durante a investigação epidemiológica.

Seção II – CONDUTAS

Art.4 Caso Suspeito: para todos os casos suspeitos de Síndrome Gripal (vide: Art. 2) em creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico/superior, será necessária a realização de teste para confirmação diagnóstica para covid-19.

ANEXO ÚNICO Portaria nº 377/2022

FLUXO DE MEDIDAS, COMPLEMENTARES, A SEREM ADOTADAS, PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, FRENTE A CASOS CONFIRMADOS E SURTOS DE SÍNDROME GRIPAL – POR COVID-19

Pré-escola/creches	Recomenda-se fortemente o uso de máscara de proteção facial para professores e demais profissionais da Unidade.	A partir de 02 casos de covid-19 confirmados, uso obrigatório de máscara de proteção facial para todos os adultos por 14 dias considerando o último caso confirmado.
Ensino Fundamental, Médio Técnico e Superior	Recomenda-se fortemente o uso de máscara de proteção facial para alunos, professores e demais profissionais da Unidade.	A partir de 02 casos de covid-19 confirmados na mesma sala de aula, uso obrigatório de máscara de proteção facial para todos os demais da sala de aula (alunos e funcionários) por 14 dias considerando o último caso confirmado.

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI DESPACHOS: LISTA 1165

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 05/DRE-IQ/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 08/DRE IQ/2018

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6016.2018/0026576-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

CONTRATADA: BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ 53.437.406/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: Locação e instalação de equipamentos de purificação de água diretamente nos pontos de uso da rede hidráulica, com inclusão de mão de obra e todos os materiais/insumos necessários para sua instalação, manutenção preventiva e corretiva de forma a garantir o fornecimento de água potável, filtrada e purificada para o consumo humano.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato supracitado, com vigência até 04/06/2022, por mais 12 meses, compreendendo o período de 05/06/2022 a 04/06/2023. As demais disposições contratuais mantém-se inalteradas.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 368,09 (trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos);

VALOR TOTAL DO CONTRATO (para o período de doze meses): R\$ 4.417,08 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e oito centavos);

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16.19.12.122.3024.2.100
3.3.90.39.00.00;

SIGNATÁRIOS: Marcia Marques dos Santos, Diretora Regional de Educação da DRE Itaquera, e Alberto Luiz Muro Junior, representante legal da Empresa Brasfilter Indústria e Comércio LTDA.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2019/0070788-1

PORTARIA N.º 216 DE 15 DE JUNHO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria nº 265/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP na EMEF PRES. CAMPOS SALLES,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Relator RFNC
Robson Gonçalves da Silva 840.079.22
Servidor Ingressante RFNC
Gabriela Quarenta 886.613.91
Relator RFNC
Maria Fernanda Carvalho Gonçalves 723.153.91
Servidor Ingressante RFNC
Edson José do Nascimento Brandão 857.697.1 / 04/04/2019
Servidor Ingressante RFNC
Adriane Gamba 676.693.51
Servidor Ingressante RFNC
Bruna Bartolomeu de Melo 882.890.3 / 07/06/2022

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5 Caso Confirmado: para todos os casos confirmados de Síndrome Gripal por covid-19, em creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico/superior, recomendase o afastamento (isolamento) por 07 dias a partir do início dos sintomas.

Após 07 dias, o isolamento poderá ser interrompido desde que o indivíduo esteja há 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e com remissão dos sintomas respiratórios. Se o indivíduo permanecer sintomático até o 7º dia de início de sintomas o isolamento deve ser mantido até o 10º dia.

Art.6 Contato de caso confirmado: não há indicação de afastamento de contatos assintomáticos.

Todos os contatos assintomáticos, deverão seguir com suas atividades escolares normalmente, e serem monitorados diariamente, pela instituição de ensino, a fim de identificar presença de sinais e sintomas sugestivos de síndrome gripal, nos 14 dias após a data do último contato com o caso confirmado.

6.1 Para todos os contatos que apresentarem quadro compatível com Síndrome Gripal, será necessária a realização de teste para confirmação diagnóstica de covid-19.

Art.7 Todas as instituições de ensino que constatem a ocorrência de casos de Síndrome Gripal, deverão reportar a informação para a Unidade Básica de Saúde/UBS de sua área de abrangência, a qual, fará notificação dos casos, surtos e orientação de medidas de controle conjuntamente com a Unidade de Vigilância em Saúde responsável pelo Distrito Administrativo.

Art. 8 As unidades educacionais deverão notificar a Diretoria Regional de Educação - DRE sobre os casos e surtos, bem como as medidas adotadas.

Art.9 Todas as instituições de ensino que constatem a ocorrência de casos de Síndrome Gripal, deverão adotar as medidas especificadas no Anexo único desta Portaria.

Parágrafo Único: Não há recomendação de suspensão das aulas frente a casos suspeitos/confirmados de covid-19.

Seção III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Fica revogada a portaria PORTARIA N.º 380 SMS.G

Art.11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser atualizada conforme o cenário epidemiológico determinante.

São Paulo, 20 de junho de 2022

LUIZ CARLOS ZAMARCO

FERNANDO PADULA

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0057216-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIAS / BRASILÂNDIA

6016.2019/0071736-4

PORTARIA N.º 105 DE 14 DE JUNHO DE 2022

6016.2019/0068997-2

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19, Portarias 01/2019, 45/2021 e 15/2022, que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP na EMEI CAIO GRACO DA SILVA PRADO

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator RF/V Cargo
Talita Abib Jangas 824.196.1/1 Coordenador Pedagógico
Nome dos Servidores RF/V Cargo Data de Ingresso
Priscilla Aquino Ferreira Cruz 878.930.4/1 PEI E EFI 30/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA N.º 106 DE 14 DE JUNHO DE 2022

6016.2019/0069317-1

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19, Portarias 01/2019 e 85/2021, que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP no CEI MARIA JOSÉ DE SOUZA

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator RF/V Cargo
Solange Aparecida de Lima Oliveira 791.491.1/1 Assistente de Diretor de Escola
Nome dos Servidores RF/V Cargo Data de Ingresso
Jaílde de Melo Silva 718.145.1/3 PEI 05/05/2022
Terezinha de Fátima Lima de Oliveira 881.546.1/2 Aux. Téc. de Educação 31/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA N.º 107 DE 14 DE JUNHO DE 2022

6016.2019/0071917-0

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19, Portarias 02/2019 e 139/2021, que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP na EMEF AROLDO DE AZEVEDO, PROF.

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator RF/V Cargo
Iara Santos Abbonanza 697.081.8/1 Assistente de Diretor de Escola
Nome dos Servidores RF/V Cargo Data de Ingresso
José Carlos Rodrigues Júnior 743.987.3/3 PEI II e Médio 18/07/2017
Carina Pechiaia 859.821.5/1 PEI II e Médio 09/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

6016.2021/0073934-5

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

CEI VEREADOR JOÃO TONIOLI

6016.2022/0062849-9 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 064940913 e nº 064941678 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 065482775 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUÁ

PORTARIA N.º 02, DE 10 DE JUNHO DE 2022

SEI 6016.2022/0026403-9

O Diretor de Escola do CEU EMEI PARQUE ANHANGUERA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 01, de 05/2022, publicada no DOC de 25/05/2022, página 18, referente ao P.A. nº 6016202/0026403-9,

RESOLVE:

I. Excluir da Comissão a servidora Maria Paula Teixeira R.F.724.268.9/2;

II. Incluir na Comissão a servidora Deborah Santos Soares da R.F.722.623.3/2;

III. Esta